



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
[urbanismo@sjp.pr.gov.br](mailto:urbanismo@sjp.pr.gov.br) – fone: 3381-6912/ 6913

Página 1 de 3

## PARECER TÉCNICO 039/2024 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: EMPAL PARTICIPAÇÕES LTDA (EIV)

PROCESSO: 202401115319195127

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.309.0019.0000

São José dos Pinhais, 01 de outubro de 2024.

Após análise do pedido do requerente protocolado sob nº **202401115319195127** apresentado por **EMPAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, referente à análise de Estudo e Impacto de Vizinhança (EIV) para a ampliação do centro de distribuição da empresa (7.463,99m<sup>2</sup>, totalizando uma área construída de 22.625,28m<sup>2</sup>), classificado como Serviço 2, no lote de Inscrição Imobiliária nº 16.309.0019.0000, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) reuniu-se para avaliar os impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno, nas áreas de influência direta e indireta.

Considerando,

- i. as diretrizes viárias incidentes no imóvel, conforme Parecer Divinfra/DET nº 245/2024 e Parecer Divinfra nº 338/2024;
- ii. que o artigo 8º da Lei Complementar 152/2022, que dispõe sobre o sistema viário do Município de São José dos Pinhais, estabelece que “...*nos casos de licenciamento de obras que sejam objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme estabelece a lei de zoneamento de uso e ocupação do solo, poderá ser exigida a doação e implantação do prolongamento e/ou abertura de diretrizes viárias...*”
- iii. que o imóvel é delimitado por um córrego, cuja Área de Preservação Permanente – APP, com 30 metros de largura, incide sobre o lote;
- iv. o Parecer nº 160/2024 do Departamento de Monitoramento e Biodiversidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
- v. que um dos principais impactos a ser gerado pelo empreendimento será no sistema viário, em função do tráfego de veículos pesados;
- vi. Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP)/Drenagem, de 14/11/2023, onde foi apontado a existência de pequena formação de erosão na saída da galeria que vem da via de acesso ao empreendimento.

o GAT reforça a necessidade das seguintes **condicionantes para a emissão do Alvará de Construção**:

- a. **Demarcação da área destinada ao sistema viário:** o empreendedor deverá demarcar a área correspondente ao atingimento das diretrizes viárias incidentes no imóvel, conforme Parecer Divinfra/DET nº 245/2024 e Parecer Divinfra nº 338/2024. Estas demarcações deverão ser realizadas mediante levantamento topográfico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
[urbanismo@sjp.pr.gov.br](mailto:urbanismo@sjp.pr.gov.br) – fone: 3381-6912/ 6913

Página 2 de 3

## PARECER TÉCNICO 039/2024 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: EMPAL PARTICIPAÇÕES LTDA (EIV)

PROCESSO: 202401115319195127

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.309.0019.0000

planialtimétrico e serão analisadas pelo Departamento de Planejamento Territorial e Urbano (DPTU) da Secretaria de Urbanismo (SEMU) e Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN).

- b. **Drenagem:** apresentar estudo/projeto do sistema de drenagem do lote, considerando a interligação deste com o sistema público, conforme orientações e aprovação do setor de drenagem da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
- c. **PRAD:** apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ao longo das Áreas de Preservação Permanente (APP) incidentes no imóvel, contemplando a erradicação de espécies exóticas invasoras e recuperação da APP. O PRAD deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), com assinatura de Termo de Compromisso específico;

O GAT recomenda **como contrapartidas** para mitigação/compensação dos impactos do empreendimento:

1. **Doação de área através de regularização do sistema viário:** o empreendedor deverá doar a área correspondente ao atingimento das diretrizes viárias incidentes no imóvel. Esta contrapartida será analisada e aprovada pelas Divisões de Infraestrutura Viária e Loteamentos da Secretaria Municipal de Urbanismo.
2. **Projeto viário:** elaboração de projeto executivo da via correspondente à diretriz viária que incide no lote no sentido sudoeste-nordeste (paralela à BR-116), desde a Rua Joaquim Alves Fontes até o final do imóvel, contemplando levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e projetos: geométrico da via, pavimentação, terraplenagem, drenagem, urbanístico/paisagístico, sinalização viária vertical e horizontal. Esta contrapartida será analisada e aprovada pelas Secretarias de Urbanismo, Meio Ambiente, Viação e Obras Públicas e Transportes e Trânsito.
3. **Drenagem:** projeto e implantação de melhorias no trecho final da galeria de águas pluviais que transcorre sob o lote, visando impedir a progressão da erosão observada no local, conforme especificações técnicas e projeto a ser aprovado pela Divisão de Drenagem da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
4. **Sinalização viária:** doação da sinalização viária vertical completa para a Rua Joaquim Alves Fontes, do trecho compreendido entre a Marginal do Contorno Leste e Rua Célia Teresinha Bassa, incluindo postes metálicos e parafusos para instalação. A execução desta contrapartida será acompanhada pelo Departamento de Trânsito do Município (DEMUTRAN).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
[urbanismo@sjp.pr.gov.br](mailto:urbanismo@sjp.pr.gov.br) – fone: 3381-6912/ 6913

Página 3 de 3

## PARECER TÉCNICO 039/2024 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

**REQUERENTE: EMPAL PARTICIPAÇÕES LTDA (EIV)**

**PROCESSO: 202401115319195127**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.309.0019.0000**

O GAT informa, ainda, que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança restringe-se à avaliação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno. Não são verificados neste momento os detalhes do projeto da edificação, que deverá atender à toda legislação municipal, estadual e federal requisitada durante o processo de licenciamento da obra.

Cabe ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) anuir e deliberar as condicionantes e contrapartidas propostas pelo GAT, cujo parecer é meramente opinativo, podendo o CMPDU ratificá-las, modificá-las ou rejeitá-las.

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 60 (sessenta) dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

Ana Flávia Leite Scussel Scandian	Secretaria Municipal de Urbanismo (DP - SEMU)	
Gerson Tomaz Miranda	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP)	
Helton Carlos Cotovisky Bastos	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEPTO TRANSPORTES - SEMUTTRAN)	
Paula Letícia Tissei	Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMU)	
Pedro Angelo Neto	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEMUTRAN - SEMUTTRAN)	
Samuel Alves da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)	
Beatriz Lemos de Almeida	Secretaria Municipal de Urbanismo (DIRETORIA DPTU - SEMU)	
Thiago Henrique Zen	Coordenador GAT - Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMU)	

Participaram da reunião:

Aline Giumbeli	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	
José Maurício Précoma Miranda	Secretaria Municipal de Urbanismo (DIRETORIA GERAL/ SEMU)	